

Censo de 1911

Moh. Juizante da Junta de
paróquia de Reguengo e Card. anexo

N.º 261

Circular

Em virtude de recomendações
superiores e do que determina o n.º 6 do art.
3.º da Constituição Política da Republica
Portuguesa prohibindo que qualquer
pessoa seja perguntada sobre a religião que
professa, digno-se V.ª providenciar e
fazer constar aos respectivos recomen-
dadores encarregados do serviço do censo
estas frequências, para que nos boletins
de família seja tal pergunta conside-
rada como não existente.

Digne-se V.ª informar-me,
com toda a urgencia, o numero
de boletins de família, que lhe ser-
vici, é bastante para esta frequência,
ou se não precisa mais e quantos.

Saudes e Fraternidade
Reguengo, 8 de novembro de 1911

O Adv. do Concelho
João ~~João~~ Fernandes ~~Paulista~~

- Recenseamento geral de população -
- Censo de 1911 -

Honr. Presidente da Comissão
recensadora de Piqueros e
Cavidade anexa

Para o bom desempenho do servi-
ço do recenseamento geral de população,
e tendo esta Comissão recensadora, den-
tro em breve, de dar cumprimento
ao disposto nos arts. 23º, 24º e 25º
das respectivas "invenções", recomen-
do a V. Sen. - que unida todos os seus
esforços, zelo e boa vontade, para que
não sofra a alteração ou descuido
tão importantes serviços, de forma que
este Conselho continue a exercer o bom
nome de exemplar cumprimento das
leis, na fiel obediência Deitar por
parte dos respectivos funcionários e
cidadãos que devem executá-las.

Saudé

Laurel e Fraternidade
Pernambuco, 14 de outubro de 1911

V. Administrador do Cancellero

Joaquim Fernandes Falcão

Not. Prudente da Junta de
parochia de Reguengo e Carida
de annexa

Nº 235

Recompensando o presente offi-
cio e enviado a V. P. um maço de
boletins de familia, sup'a receptos
e dignaria a contar-me, para o ser-
vicio de reconhecimento de população
das freguesias de Reguengo e Carida
de annexa.

Saudes Fraternicas de
Reguengo, 9 de outubro de 1911

O Abcd. do Cancellio
Joaquim Fernandes Paulito

Dt: 55.

Levo ao conhecimento de V^{ra} que
tudo findado a prazo dos dez dias marcado
no artigo 21 do Regulamento do ensino
primario de 26 de julho ultimo para re-
clamações relativas ao reconhecimento eco-
lor, não se recheu na Camara recu-
ração alguma.

Saude e Fraternidade.
Reguengos 14 de Setembro de 1911.

L^{mo} Sr.
Sen^{ra} D^{na}. Presidente da Commissão do reconheci-
mento ecolor das freguezias de Reguengos e
Covilhã, amena.

O Presidente da Camara.
Francisco de Sales Fernandes Dias

SERVIÇO DA REPUBLICA

*Ao Presidente da Comissão Parochial de Estatística
 da freguesia de Pequenos de Mousara*

*Accuso recebidos os boletins sobre a estatística agri-
cola*

*É-me grato communicar superiormente o relevante serviço que
 essa commissão está prestando. O desejo do Governo de bem conhecer
 a riqueza agricola do nosso solo apenas pode ser satisfeito com o au-
 xilio e as indicações de todos os que á terra dedicam os seus cuidados.*

*Não é demais insistir com os agricultores que as suas francas
 declarações não os prejudicará e que fallando á verdade prejudicam
 o País. O que se pretende saber não é o que este ou aquelle semeia
 ou colhe, mas sim o que Portugal produz.*

Saude e Fraternidade.

Coimbra, 4 de Setembro de 1911

O Agronomo, encarregado dos serviços agricolas,

Rodriguez Chies

Atidada Presidente da Junta
de parochia de Reg^o e Caridade da mesma

N.º 203

Circular

Em obediencia a determinação superior, dizem-se V.ª fazer reunir com toda a urgencia a Commissão recreativa, para d'estas frequencias para execucao do recreamento de populaçao, a fim da mesma Commissão escolher e propor-me os "recreadores" que eu deverei nomear provisoriamente até que se conheça, por subsequentes provas, a sua idoneidade para o desempenho do serviço em que vós e'ntão serão providos definitivamente.

Tarece-me que varias frequencias deve haver tres recreadores: - dois para Reguempes e um para Caridade.

Com a fraternidade de
Reguempes, 31 de agosto de 1911

Obediente e fiel
Joaquim Fernandes Paulito

Ex^{ma} Senhor: É meu desejo cumprir a
risca com todas as leis do meu país e sempre
o farei na medida do que me for possível.

A Ilustre Junta de parochia no intuito
to de dar cumprimento ao art.º 107 da lei da le-
paração da Igreja do Estado e perguntando-me
o modo de dar execução ao dito art.º colloca-me
num sério embarras.

Na verdade como poderei cumprir com
esse art.º se eu tenho luctado com a miseria
desde a promulgação da lei do registo civil obli-
gatorio? Como V. Ex.^a sabe, nesta frequência, o
meu principal rendimento liquido e quasi mi-
co era o pe' d'altar, isto é o rendimento de bapti-
zados, Casamentos e obitos. Depois da execução
da referida lei do Registo Civil, diminuiu-se
consideravelmente os meus rendimentos, que já
estavam immensamente cerceados pela systema-
tica recusa dos meus parochianos os pagamentos
da Congrua parochial, como V. Ex.^a muito bem
sabe.

Acceito, é verdade, a pensão (ainda não sei
quando a começarei a receber) mas mesmo que
a receba, não será ella quasi absorvida só
para satisfazer aos encargos que me impõe

o referido art. 107 da dita lei da Separação?

Como V. Ex.^a sabe não se organizou até hoje nesta Villa a corporação cultural porque (presumo) algumas catholicas que existem, não querem tomar responsabilidades. Escolas também não se alcaancam e V. Ex.^{as} bem o sabem.

Portanto como remediar esta situação? Qual o quantitativo a que me obriga o cumprimento da lei para guarda e conservação da nossa sumptuosa Igreja, de todas as suas aljuias e objectos destinados ao culto, além d'outas despesas obrigatorias como por exemplo paga pelo serviço cultural que me prestar o guarda das Igrejas e cultos?

Qu a referida lei obriga o ministro da religião a estas despesas só no caso de receber para ellas as esmolas dos fieis? E neste caso como elles não concorrem nesta frequência para as ditas despesas qual será a solução?

O encerramento da Igreja nesta frequência, se essas despesas feitas obrigatoriamente da pensão tão indispensavel para sustento do ministro da religião?

Aguardo respectivamente a resolução da Ilustre Junta e das auctoridades superiores na certeza de que cumprirei o que me fôr ordenado e for possivel realizar, attento este caso especial. Pequenos 27 de Agosto de 1891

P. José Alberto do Espírito Santo e Silva

Cauel
Cauel. Cauel.

N.º 200

Circular

Em virtude do que me é solicitado
pela Inspeção da 4.ª Divisão do Exército ^{Faro} recom-
mendo a V.ª que a Junta da sua presidência
tê integral cumprimento ao art.º 11.º do de-
creto de 26 de maio do anno corrente, en-
viando as relações individuais das man-
cubos áquelle Inspeção até ao fim do cor-
rente mez.

Saude e Fraternidade
Requemp, 23 de agosto de 1911

Not. Presidente da Junta de parochia
de Requemp e Parochia de Amora.

O Abogado do Conselho

Assim Fernando Paulito

Reclamo a 9.^{ma} Junta de paróquia
como guarda da igreja de esta freguesia de
S.^{to} Antonio

- 1.^o Qual a remuneração do guarda e Limpieza
ordinaria, recebendo todos os praxinos, e da
quantidade que é de receber,
- 2.^o Remuneração de Contínuo da 9.^{ma} Junta,
- 3.^o pelos gressamentos, e saídas, oleos,
- 4.^o pela Sabagem e limpeza do roça,
- 5.^o pela Limpieza do Santissimo durante o anno
- 6.^o por cada um dos actos do culto como missas
contínuas, batismo, Casamentos,
festa, e pela preussão dos sinos
diariamente,

Freguesia 20 de Agosto de 1911

O Guarda da igreja Gabriel Subento

Ex.^{mo} Sr.

Circular

nr.^o 198

A fim de se instalar a comissão recenseadora das freguesias de Santo Ant.^o de Reguengos e Caridade anexa criada pelo decreto de 17 de julho ultimo para o serviço de recenseamento geral de população, a que V. Ex.^o pertence por disposição do mesmo decreto

rogo se digne comparecer n'esta administração do concelho no dia 23 do corrente, por 11 horas da manhã.

Saude e Fraternidade.

Reguengos, 19 de agosto de 1911.

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Junta de parochia de Reguengos e Caridade anexa

O Administrador do Concelho,

Joaquim Fernandes Paulitos.

No. 11. Trinquete da Junta
de parochia de Ruyungos

Nº-196

Tendo-se ultimamente tornado
vulgar o dirigirem-se as diversas cor-
porações administrativas e altri os repedo-
res de parochia ^{x directamente} ao Ministerio do Inte-
rior, em lugar de o fazerem por inter-
medio do respectivo Governador Civil,
communico a V. Ex. em virtude de
ordens superiores, que não terá repri-
mento qualquer representações que não
vã em forma legal e pelo meio com-
petente.

Paz e Fraternidade.
Ruyungos, 11 de agosto de 1911

O Alcaide do Concelho

Joaquim Fernandes Tachito

J. m. S.
C. a. S.

Parque da Republica
n.º 13

Tenho a honra de rogar a V. Ex.ª se dignar promover
que a Junta de Parochia da digna Presidencia de
V. Ex.ª, nomeie um dos vogaes da mesma Junta
para fazer parte da Comissao se faltar Criado
nos termos do art.º 1.º do decreto de 16 de março de
corrente anno, a qual tem se funcinando desde a
presente semana.

Saude e fraternidade

Requengo 12 de Junho de 1911

J. m. S. Presidente da Junta de Parochia do
freguesia de Santo Chafom

Desempenha-se fassim

Antonio Maria de Sousa Dantas

El Sr. don Juan Pimentel, Gobernador civil
de distrito d' Ecom;

Para conceder a comercio, a un pedicador, a
carga de V. mag. de fechos de parroquias de Requenas e anexas
a las ciudades de Aquila, Tumbador, Pailon,
de Caridante, Anacacho de Requenas, y anexas para el
fin a indicarse - D. Juan Luis Guereiro de Guzman.

Gobernador civil d' Ecom, 8 d' abril de 1911.

El Sr. don Juan Pimentel

Registrado no libro

Compartido W. 3

a p. 12^{vo}

Reg. 9-1V-911

Secretario

F. P. L.

119.

Ex^{ma} Sr.
Ex^{ma} Sr.

26.º 3.

Pego a V.ª se dignar comparecer
na sala das sessões da Câmara no dia
11.º de Abril próximo, ao meio dia, a fim de
se instalar a Comissão recenseadora
a que se refere o artigo 11.º do lei eleitoral
de 14 de corrente mez de Agosto e de se
dar principio aos trabalhos internos do
presente anno.

Paz e Fraternidade
Reguengos 29 de Agosto de 1911.

Ex^{ma} Sr. Presidente da Junta de Parochia
de Reguengos e Comidade amada.

O Presidente da Comissão,
Francisco de Sales Fernandes Dias

P. A.

Exmo Sr.

N.º 21.

Tendo sido publicado o regulamen-
to do descanso semanal do Conselho de
Lisboa, convida a Camara Municipal
de Peguizos, Hei^a a comparecer no proxi-
mo domingo 19 do corrente, pelas onze ho-
ras da manhã, na sala das sessões da
mesma Camara para se tractar da cla-
rificação do regulamento, conselho.

Paz e Fraternidade.
Peguizos 16 de Março de 1911.

Exmo Sr. Presidente da Junta de Parochia das duas
Freguezias de Peguizos e Caridade

O Presidente da Camara.
Francisco de Sales Fernandes Dias

Eu^{ma} Presidente da
Junta de parochia
de Reguengos

N.º 55-

Circular

Com additamento a' reunião cir-
cular N.º 217, de 23 do mez ultimo, com-
municado a V. Ex.ª por S. Ex.ª o Sr. Gover-
nador Civil d'este districto deve
chegar a esta villa no proximo dia
5.º pelo mesmo dia.

Saude e Fraternidade
Reguengos, 2 de março de 1911

O Administrador do Cancellio

Joaquim Ferreira Almeida

Em ^{nu}h. Governador
Civil do districto d'Evora

A Junta de parochia de Santo
Antonio de Reguengos e Caridade au-
nexa, em virtude de deliberaçao to-
mada em sua sessao de 19 de febrei-
ro corrente, vem expor a V. Ex.^a o se-
guinte:

Possue esta Junta de parochia
um rendimento de foros, das courel-
las da ex-coutada de Reguengos na
importancia annual de 4214050
r., correspondentes a 700 r. para
cada uma das 610 courellas em que
a ex-coutada foi e se encontra divi-
dida, excepção feita a 18 courellas
que apenas pagam 350 r. cada uma
~~tambem~~ em virtude de serem mais
pequenas e inferiores. A divisaõ
da ex-coutada foi feita ha muitos
anos, tendo a Junta de então em

prido todas as formalidades legais
em vigor e depois de devidamente
auctorizada pelas estacões superiores.
Todas as covellas divididas foram
logo plantadas de vinhas que deram
dos seus possuidores um rendimento
muito importante e por isso to-
dos os emphyteutas durante os pri-
meiros e muitos annos pagaram
integralmente o fôro. Desde 1884,
porém, alguns d'aquelles deixaram
de pagar o pagamento e nos annos
subsequentes, até hoje, outros e mu-
tos dos emphyteutas foram deitan-
do de pagar, á medida que as vinhas
lhes iam morrendo pelo phylloxera
mias, pela velhice outras, allegando-
se então que o fôro era exagerado, vis-
to as covellas darem um rendi-

mento insignificante com outra
especie de cultura que não fosse a
vinha. Assim, foi-se accumulando
de uma grande divida activa de
foras a esta Junta, a ponto das ge-
rencias transactas resolverem,
depois de devidamente auctorisada,
das, promover execuções contra
os devedores, o que fizeram, achando
de se até ainda hoje pendentes duas
ações. Mas nem assim se conseguiram
a diminuição da divida,
antes d'anno para anno foi augmentando,
tanto porque muitos emphe-
tentos até já declarados não vale-
rem as suas cozeillas os foros se
devem, tanto tambem porque a
Junta não podia executar muitos
devedores ao mesmo tempo por

serem para isso precisos muitos
preparos de dinheiro aos respecti-
vos procuradores e não haver pa-
ra tanto rendimento sufficiente.
Ainda a ultima gerencia trans-
acta, com o fim de estimular os
devedores fez promover execuções,
mas nenhum resultado foi co-
luido. Pelas circumstancias ex-
postas a divida foi augmentando,
fechando-se o proximo passado an-
no civil de 1910 com uma divida
activa na importancia de
que consideramos incobracavel e
que se acha devidamente docu-
mentada em centenaes de co-
nhecimentos que, tendo de en-
trar em conta todos os annos,
daõ causa a um trabalho mate-

rial um tanto violento e repre-
sentam por assim dizer uma
verba de receita phantastica
a transitar d'anno para anno.
E tanto mais, Em m., que nós a
chamos, como todos os que cohe-
cem as actuaes condições produ-
ctivas das covellas, que os deve-
dores têm razão em considerar
hoje exaggerado o fôro de 700 r. an-
nuaes.

Em vista, pois, das razões
apresentadas, vem esta Junta so-
licitar a V. Ex.^{ta}

1.^o Que sejam annullados,
por serem considerados in-
cobraveis, todos os conbeci-
mentos de fôros em divi-
da, da ex-coutada, e com

os quaes se fechou o anno de 1910
accusando uma importancia de

2º Em seja modificada
a taxa foreira de 700 r. que com-
pete a cada Concella, ficando ca-
da uma d'estas, no futuro, com
a taxa de 300 r. annual, excep-
tuando as Concellas n.ºs 395 a 413
inclusive, que devem ficar com
a taxa de 150 r., em virtude de
já estarem pagando 350 r.

Saudade e Fraternidade

Reguengos, 28 de fevereiro de 1911

O Presidente e vogaes da Junta

Ilmo. Sr. M.

15247
Circular

Excmo. Sr. Excmo. Sr. Governador
Civil do districto visita este conce-
lho no proximo dia 5 de março, bem
como a essa Junta de parochia a con-
veniencia de se fazer representas na
recepção aquelle magistrado.

P. Saudes e Fraternidade
Repungos, 23 de fevereiro de 1911

Ilmo. Sr. Presidente da Junta de
parochia de Repungos e Cari-
dade annexa

O Adv. do Concelho

João Maria Pereira de Almeida

Ilmo. Sr.

Nº 48

Circular

S. Ex.^{ta} o Sr. Governador Ci-
vil do distrito ordena-me para
prevenir essa corporação que quando
haja de dirigir-se ás repartições supe-
riores o faça por intermédio desta
Administração.

Saúde e Fraternidade
Riquelme, 22 de fevereiro de 1911

Ilmo. Sr. Juiz da, digo Presidente da
Junta de Paroquia de Riquelme e
Caridade annexa

O Adv.^{do} do Conselho

Joaquim Ferreira de Azevedo